Lei nº. 553/1991 **em 05 de abril de 1991.**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir por Decreto um Crédito Especial estimado na ordem de Cr$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil cruzeiros), para o exercício de 1991 destinado à implantação do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Paranaiguara, criado pela Lei Municipal n° 531/90, de 05/07/90, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições recebidas dos segurados e demais rendas previstas na lei que institui o IPASP.

I – RECEITAS CORRENTES		Cr$ 18.200.000,00
	Receita Tributária	Cr$ 200.000,00
	Receita de Contribuições	Cr$ 15.000.000,00
	Receita Patrimonial	Cr$ 2.000.000,00
	Outras Receitas Correntes	Cr$ 1.000.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 2.000.000,00
	Outras Receitas de Capital	Cr$ 2.000.000,00

Total.....Cr$ 20.200.000,00

Art. 3° - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1991.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal